



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1451, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 461.607,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sete reais) para as despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0401 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.032 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO ROSÁRIO

260.00 – Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor: 461.607,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sete reais)

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte: 260.00 – Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de setembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta